



**PORTARIA CRO-SE Nº 04 DE 14/04/2015**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 14 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Ensino/Científica com mandato de 18/03/2015 a 16/03/2017, composta por:

- a) Presidente: Jakellyny Gomes Tavares – CRO-SE-CD-1251
- b) Membros: Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho - CRO-SE-CD-998  
Camile Valeriano Damascena – CRO-SE-CD-1443  
Guilherme de Oliveira Macedo – CRO-SE-CD-1930

Art. 2º. Atribuições:

- a) Analisar e emitir pareceres nos processos de reconhecimento e credenciamento de cursos de especialização submetidos a sua apreciação;
- b) Sugerir ao Plenário, modificações, alterações, inclusões, etc., nas legislações referentes a cursos de especialização;
- c) Analisar e emitir pareceres nos processos para reconhecimento dos títulos conferidos aos cirurgiões dentistas como comprovantes de habilitação ao anúncio do exercício das especialidades odontológicas;
- d) Assessoramento ao Plenário, nos assuntos pertinentes ao aprimoramento técnico dos profissionais;
- e) Participar como auditor de cursos de especialização quando designados;
- f) Acompanhar e assessorar o Conselho nas discussões sobre residências em odontologia;
- g) Coordenar Cursos, Palestras, Seminários, etc;
- h) Desenvolver projetos de lei para reforma da educação na área odontológica;
- i) Apresentar, ao Plenário, sugestões para aprimoramento dos currículos da pós-graduação e de graduação;
- j) Promover estudos relacionados à ética profissional, com a finalidade de apresentar, ao Plenário, sugestões quanto à sua atualização;
- k) Promover estudos visando orientar o Conselho quanto à reciclagem dos profissionais condenados em ações éticas;
- l) Planejar, desenvolver e acompanhar programas de educação continuada dos profissionais inscritos;
- m) Atuar junto ao Ministério da Educação e Cultura e seus órgãos para solução de problemas relacionados à legislação e ao ensino odontológico;



- n) Acompanhar programas oficiais como Pro Uni, Pro Saúde e outros que envolvam o ensino no MEC ou Ministério da Saúde;
- o) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas à Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho Regional;
- p) Tem por objetivo também expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam nesta área e futuros profissionais, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD  
Presidente do CRO-SE.